PORTARIA Nº 028/2026
PEIXE, 25 DE FEVEREIRO DE 2026.

32

ALTERA A PORTARIA Nº 001/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025, QUE DESIGNOU SERVIDORES PARA ATUAR COMO AGENTES DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-TO PARA SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os artigos 70, incisos I, V e XXVI, e 71 da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na composição da Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 001/2025, com substituição de membro;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado o inciso III do Art. 1º da Portaria nº 001/2025, de 09 de janeiro de 2025, com a substituição do terceiro membro da Comissão, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - MARILEIDE PEREIRA MAIA - Agente de Contratação;
II - CLEONICE DA SILVA CARES - Equipe de Apoio;
III - ILDENI DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA - Equipe de Apoio;

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº 001/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de fevereiro de 2026.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 25 de fevereiro de 2026.

Adivam Araújo Ponce Leones
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

33

PORTARIA Nº 017/2025
PEIXE, 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORA PARA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA SICAP-LCO DO MUNICIPIO DE PEIXE-TO, E FUNDOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE - ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 70, Incisos I, e V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei n. 14.133/2021;

CONSIDERANDO os Princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, da Legalidade, da Impessoalidade, da Moralidade, da Eficiência e da Publicidade;

CONSIDERANDO a necessidade de uniformizar procedimentos e estabelecer regras claras na condução dos processos licitatórios na modalidade pregão da Prefeitura;

CONSIDERANDO que a Instrução Normativa TCE/TO nº 3/2024, de 15 de abril de 2024, institui nova normatização, e dita que será necessário a renovação dos responsáveis para inserção de documentos junto ao Sistema Integrado de Controle e Auditoria Pública, Licitações, Contratos e Obras - SICAP-LCO.

RESOLVE:

ART. 1º Designar a servidora abaixo indicada para inserção de dados e informações referente as licitações, contratos, obras e serviços de engenharia, compras públicas, contratações diretas da Prefeitura e Fundos Municipais de Peixe-TO, no Sistema de Controle e Auditoria Pública, Módulo Licitações, Contratos e Obras (SICAP-LCO) do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins-TCE.

I- **MARILEIDE PEREIRA MAIA** – Responsável Autorizada

§ 1º A responsável nomeada, conduzirá todos os atos com a devida observância a INSTRUÇÃO NORMATIVA TCE/TO Nº 03/2024 –PLENO, de 15 de abril de 2024.

ART. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 048/2024, de 26 de junho de 2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DE PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXE, Estado do Tocantins, aos 03 (três) dias do mês de fevereiro de 2025.

AUGUSTO CÉZAR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Peixe

CERTIFICO para os devidos fins, que a presente Portaria foi Publicada no Mural da Prefeitura Municipal, nessa data.
Peixe-TO, 03 de fevereiro de 2025.
Adivam Araújo Ponce Leônes
Secretária Mun. de Administração e Finanças
DM. 001/2025

34

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXE.

DATA: 24 de março de 2026

Marileide Pereira Maia
Agente de Contratação
Portaria nº001/2025

35

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2026

Unidade Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

HISTÓRICO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEIXE.

CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO

Certifico que, em 24 de março de 2026, na Sala de Licitações e Contratos, autuei o presente procedimento, com os documentos que o instruem e, para constar, faço esta autuação.

Marileide Pereira Maia
Agente de Contratação
Portaria nº001/2025

36
2

MINUTA DE EDITAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2026

Processo Administrativo n° 235/2026

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O objeto da presente DISPENSA é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços na área de COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe.

1.2. O processo será conduzido por meio do Departamento de Licitações e Contratos, com critério de julgamento fundamentado no inciso II, Art. 75, da Lei Federal 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

2. DA MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR ESTIMADO

2.1 A contratação será realizada mediante Dispensa de Licitação, através de Contrato/Ordem de Serviço, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.
2.2 **O valor estimado da contratação é de R$ 32.508,00** (trinta e dois mil quinhentos e oito reais).

3. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

3.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registo cadastral no SICAF, à exceção dos seguintes documentos, que deverão ser apresentados independentemente de terem sido cadastrados no SICAF.
3.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) SICAF - Sistema de Cadastro de Fornecedores, do Governo Federal;
b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
c) Consulta das restrições ao direito de contratar com a Administração Pública, no site do TCE-https://servicos.tce.gov.br
3.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
3.3.1 Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
3.3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
3.3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
3.3.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
3.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
3.3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
3.3.7 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pelaProcuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
3.3.7.1 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do

37

domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
3.3.8 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociaisinstituídos por lei;
3.3.9 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
3.3.10 Contrato de Exclusividade/carta de exclusividade devidademente assinada por ambas as partes e registrada em cartorio.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATO

4.1 A Contratada se obriga fornecer o material, nos moldes desse instrumento e da proposta apresentada, concluindo-se pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
4.2 O adjudicatário terá o prazo de 72 horas, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
4.3 O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
4.4 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que: Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021; A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;
4.5 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
4.6 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
4.7 – <u>Na proposta deverá estar incluso todas as despesas, como; impostos, fretes taxas e demais despesas para a entrega dos produtos na sede deste Município.</u>

5. VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de _____, podendo ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada da empresa contratada, nos termos dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1Obrigações do Contratante e Contratado
6.1.1 As obrigações do Contratante e Contratado são as previstas no Termo do Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

7. FISCALIZAÇÃO

7.1. As regras de fiscalização são as previstas no Termo do Referência ou Estudo Técnico Preliminar.

8. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 Aplica-se a disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da execução do contrato prevista no Título IV, Capítulo I, da Lei nº 14.133/2021.

9. PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

9.1 A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:
9.2 rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;
9.3 aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;
9.4 fiscalizar a execução do ajuste.

10. LEI ANTICORRUPÇÃO

10.1 Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

11. VINCULAÇÃO

11.1 Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, propostas e demais peças produzidas pela Administração que constem do processo.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A empresa deve atender as demandas do Município de Peixe – TO, referente ao objeto em questão ao tempo e modos necessários, conforme itens e quantidades descritos acima, assim como preencher os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e, de acordo com o disposto no Termo de Referência, anexo.

12.2. Integram a esta Minuta de Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.2.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

12.2.2. ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

Peixe – TO, 24 de março de 2026

Marileide Pereira Maia
Agente de Contratação

39

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1.0 DO OBJETO:

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços na área de Comunicação Institucional para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.

2.0 – DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação decorre da justificativa de assegurar a adequada divulgação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe/TO.

A Administração Pública deve observar os princípios constitucionais previstos no art. 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da publicidade, que determina a ampla divulgação dos atos administrativos, garantindo transparência na gestão pública e acesso da população às informações de interesse coletivo.

Além disso, a Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) estabelece que os órgãos públicos devem promover a divulgação ativa de informações de interesse público, utilizando meios de comunicação acessíveis e eficientes.

Nesse contexto, torna-se fundamental que as ações educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação sejam divulgadas de forma clara, organizada e profissional, permitindo que a população tenha conhecimento dos programas, projetos, serviços e benefícios ofertados pelo poder público.

Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe, em seu quadro funcional, de profissionais especializados ou estrutura técnica suficiente para executar, de forma contínua e adequada, atividades relacionadas à comunicação institucional, publicidade, marketing digital, produção de conteúdo e gestão de mídias.

Dessa forma, a contratação de empresa especializada permitirá a criação, produção e divulgação de conteúdos institucionais em diferentes formatos, tais como materiais gráficos, digitais e audiovisuais, ampliando o alcance das informações e fortalecendo a transparência das ações governamentais.

Assim, a contratação mostra-se necessária para garantir eficiência na comunicação institucional, fortalecer a relação entre a Administração Pública e a sociedade e assegurar o direito fundamental de acesso à informação.

3.0 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

Nº	DESCRIÇÃO	SV	QUANT.
01	Prestação de serviços de publicidade, propaganda e marketing institucional, compreendendo a criação, produção e divulgação de matérias institucionais e informativas, destinados à divulgação das ações, programas, serviços e benefícios desenvolvidos pelo Fundo Municipal de Educação de Peixe/TO.	SV	12

4.0 - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Para atendimento adequado da necessidade identificada neste Termo de Referência, a contratação de empresa especializada em comunicação institucional deverá observar os seguintes requisitos:

I – Requisitos da Empresa Contratada

a) Comprovar capacidade técnica para execução de serviços de comunicação institucional, publicidade e marketing, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica compatíveis com o objeto da contratação;

b) Dispor de equipe técnica qualificada nas áreas de comunicação social, design gráfico, marketing digital, produção audiovisual e redação institucional;

c) Cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como demais normas aplicáveis à contratação pública;

40

d) Garantir a qualidade técnica dos serviços prestados, observando padrões profissionais de comunicação institucional;

e) Assegurar disponibilidade para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação durante toda a vigência contratual;

f) Manter sigilo e responsabilidade quanto às informações institucionais produzidas ou acessadas no exercício das atividades contratadas.

II – Requisitos dos Serviços

A empresa contratada deverá prestar, no mínimo, os seguintes serviços:

a) Criação de peças gráficas institucionais para divulgação de programas, campanhas e ações da Secretaria Municipal de Educação;

b) Produção de conteúdos informativos e institucionais para mídias digitais;

c) Elaboração de textos institucionais e materiais informativos;

d) Produção e edição de conteúdos audiovisuais;

e) Apoio na divulgação das ações institucionais em meios de comunicação e plataformas digitais;

f) Padronização da identidade visual das comunicações institucionais da Secretaria Municipal de Educação.

5.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços de comunicação institucional conforme as especificações constantes neste Termo de Referência e demais documentos do processo;

b) Realizar a criação, produção e divulgação de conteúdos institucionais relacionados às ações, programas, projetos e serviços da Secretaria Municipal de Educação;

c) Desenvolver peças gráficas, materiais informativos, conteúdos digitais e audiovisuais com qualidade técnica e linguagem adequada ao público;

d) Manter equipe técnica qualificada para a execução dos serviços contratados;

e) Atender às solicitações da Secretaria Municipal de Educação dentro dos prazos estabelecidos;

f) Garantir a padronização visual e institucional dos materiais produzidos;

g) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados, bem como por eventuais erros ou inadequações que venham a ocorrer;

h) Manter sigilo sobre informações institucionais às quais tiver acesso em razão da execução do contrato;

i) Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável à contratação pública, especialmente a Lei nº 14.133/2021;

j) Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

6.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

São obrigações da CONTRATANTE:

a) Fornecer à contratada todas as informações necessárias para a execução dos serviços;

b) Solicitar formalmente as demandas de comunicação institucional, indicando o conteúdo ou ação a ser divulgada;

c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado;

d) Aprovar previamente os materiais produzidos antes de sua divulgação;

e) Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

f) Comunicar à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução dos serviços, para que sejam adotadas as providências necessárias;

g) Garantir as condições administrativas necessárias para o adequado acompanhamento da execução contratual.

7.0- DA FORMA DE PAGAMENTO:

41

O pagamento será realizado, em até 30 dias contados a partir do "atesto" da nota fiscal, devidamente protocolada junto ao departamento responsável, com todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhistas atualizadas.

O fornecedor deverá identificar junto à nota fiscal o número da conta bancária desejada, para facilitar o pagamento que será feito mediante transferência on-line.

8.0 – FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

A execução dos serviços de comunicação institucional ocorrerá de forma contínua durante toda a vigência contratual, conforme as demandas apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação.

A contratada será responsável pela criação, produção e apoio à divulgação de conteúdos institucionais relacionados às ações educacionais do Município.

Os serviços poderão incluir, entre outros:

I – Criação de peças gráficas institucionais para campanhas, programas e ações da Secretaria Municipal de Educação;

II – Produção de conteúdos informativos e institucionais para mídias digitais;

III – Elaboração de textos institucionais, informativos e publicitários;

IV – Produção e edição de materiais audiovisuais destinados à divulgação institucional;

V – Apoio à divulgação das ações da Secretaria Municipal de Educação em meios digitais e canais institucionais;

VI – Padronização da identidade visual e da comunicação institucional.

A execução dos serviços deverá ocorrer conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, respeitando os prazos e orientações estabelecidos pela Administração.

9.0- DO INICIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo para início da prestação de serviço será imediato, após a assinatura do instrumento contratual e a assinatura da ordem de serviços.

O contrato terá vigência de 12 meses, a partir da sua data de assinatura, com possibilidade de aditivo por tempo igual, a partir do termino de sua vigência, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

10- DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

Fica designado, como fiscal do contrato, o servidor designado em portaria e em caso de impedimento por um servidor substituto.

Fica designado, como gestor do eventual contrato que venha ser originado deste Termo de Referencia, a secretaria da pasta, designado em decreto e em caso de impedimento por um servidor substituto.

A fiscalização de que se trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei em vigência.

11 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Este Termo foi elaborado com base nas informações contidas no Estudo Técnico Preliminar.

12- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de comunicação institucional, publicidade e marketing, destinados à criação, produção e divulgação de conteúdos informativos relacionados às ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Peixe/TO.

A contratação permitirá que a divulgação das ações educacionais seja realizada de forma técnica, profissional e eficiente, garantindo maior alcance das informações junto à população e promovendo maior transparência na gestão pública.

A empresa contratada será responsável pela produção de materiais institucionais em diferentes formatos, incluindo conteúdos gráficos, digitais e audiovisuais, bem como pelo apoio à divulgação dessas informações nos canais institucionais e meios de comunicação adequados.

42

A solução busca assegurar:

- A padronização da comunicação institucional;
- A ampliação do acesso da população às informações públicas;
- O fortalecimento da imagem institucional da Secretaria Municipal de Educação;
- Maior transparência das ações governamentais;
- Eficiência na divulgação das políticas públicas educacionais.

Com a implementação da solução proposta, a Administração Pública Municipal poderá garantir uma comunicação mais eficiente com a sociedade, contribuindo para a participação social, o controle social e o fortalecimento das políticas públicas educacionais.

13- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

A análise quanto ao parcelamento do objeto foi realizada considerando a natureza do serviço a ser contratado, bem como a forma de sua execução.

O objeto da contratação consiste na prestação de serviços especializados na área de comunicação institucional, publicidade e marketing, destinados à criação, produção e divulgação de conteúdos institucionais relacionados às ações, programas, projetos e serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Peixe/TO.

Considerando que se trata de serviço de natureza contínua, cuja execução ocorrerá ao longo de 12 (doze) meses, o parcelamento será adotado na forma de execução mensal dos serviços, permitindo o acompanhamento contínuo da prestação, bem como maior controle e fiscalização por parte da Administração Pública.

Assim, o parcelamento ocorrerá em 12 parcelas mensais correspondentes à prestação dos serviços durante a vigência contratual, possibilitando melhor gestão financeira e administrativa do contrato, além de garantir a adequada execução do objeto.

Destaca-se que tal forma de parcelamento não compromete a eficiência da contratação, tampouco prejudica a competitividade do certame, estando em conformidade com os princípios da economicidade, planejamento, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação será realizada futuramente pelo departamento de licitações e contratos, onde a forma como o fornecedor será escolhido dar-se por meio Do Setor de Licitação onde o mesmo indicará a modalidade ou por Contratação Direta: Inexigibilidade ou por Dispensa, conforme preceitua a legislação pertinente ao assunto, respeitando a Lei Federal nº 14.133/2021.

15 – DAS DOTAÇÕES ELEMENTOS DE DESPESAS E FONTES DE RECURSOS:

As despesas decorrentes da presente solicitação correrão à conta da Dotação Orçamentária, Elemento de Despesa e Fonte de Recurso constante no Orçamento Geral do Município para o exercício Financeiro de 2026, descrita a seguir:

DOTAÇÃO: 06.23.12.122.2301.2.104 – Atividades Administrativas Da Secretaria De Educação
ELEMENTO: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001.00000 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO

43

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE - TO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 29.999.576/0001-96, com sede na Rua Herculano de Queiroz, S/N, Setor Norte CEP 77.460-000, Peixe– TO, ora representada pela sua atual Gestora, Sra. _____, brasileira, _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e no RG nº. _____ SSP/TO, residente e domiciliado na _____, CEP: 77.460-000 Peixe – TO, e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito sob o CNPJ Nº _____, com sede na _____, setor _____, _____, CEP _____, neste ato representada pelo sócio proprietário o srº _____, brasileiro, empresário, inscrito na cédula de identidade sob o nº. _____ _____ e no CPF nº. _____, residente domiciliado na _____, Bairro _____, CEP _____, _____, firmam o presente contrato mediante as seguintes clausulas expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato decorre de fundamentação no inciso II, do art. 74 da Lei federal nº 14.133/21, Dispensa de Licitação nº ___/20256, Decreto Municipal nº____/2026 do Gabinete do Prefeito, Processo Administrativo nº ___/2026, parecer jurídico e demais documentos acostados aos autos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO
Contratação _____.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Ao presente instrumento é atribuído o valor global limitado de **R$** _____ (___),vinculado a solicitação expedida pela Secretaria Solicitante.

CLAUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS/FORNECIMERNTO
A empresa contratada é única responsável _____.

CLAUSULA QUINTA-DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado a vista/parcelado, mediante transferência online e apresentação de Nota Fiscal e todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, devidamente protocolado na secretaria Municipal de Administração e Finanças.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de ____ a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado, se for do interesse daAdministração, por iguais e sucessivos períodos, conforme disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO E FONTES DE RECURSOS
As despesas decorrentes das execuções do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentaria, elemento de despesa e fonte de recursos a seguir:

ELEMENTO DE DESPESAS –
FONTE DE RECURSOS -

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES
Caso a Contratada ensejar o retardamento da execução do contrato, não mantivera proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

1 - Advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;

2 - multa de mora, diária de 0,03% (zero vírgula zero três por cento) nos primeiros 05 (cinco) dias; e de 0,10% (zero vírgula dez por cento), do sexto dia em diante, calculada sobre o valor total do Contrato, por impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas, exceto se motivada, comprovadamente, por causo fortuito ou motivo de força maior;

3 - Suspensões temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração

44

Pública do Município de Peixe - TO, por prazo não inferior a 02 (dois) anos;

4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública;

5 - Além das sanções elencadas neste item, acrescente-se às demais constantes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICIDADE

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no Diário Oficial Municipal de Peixe - Tocantins.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Peixe - TO, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo assinadas.

Peixe - TO, ___de _____de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEIXE-TO

_____

Contratante

_____

Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF. _____

2. _____ CPF. _____